DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Resoluções 3
Licitações e Contratos 5
Atas de registro de preço 5
Atas de Sessões 9

Poder Legislativo 13
Atos Oficiais 13
Portarias 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.973, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e da outras providencias".

PATRICK HERNANDES MOARALES, Prefeito do Município de Iaras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do disposto no artigo 19 da Lei Municipal nº 1005, de 24 de março de 2023.

CONSIDERANDO o desligamento de integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social e a necessidade da continuidade dos serviços públicos;

DECRETA,

Artigo 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS os seguintes munícipes:

Representante do Poder Publico Municipal

Área da Saúde

Titular: Beatriz Damiano Cascini

Suplente: Laura Brosco Pereira de Moraes

Área da Educação

Titular: Patrícia Heliodora Presser

Suplente : Luciana Delazari Staut

Área da Assistência Social

Titular: Karoline Cecilia Alves Mourão

Suplente : Talita Francieli Gonçalves Correa Lira

Represente da Sociedade Civil:

Representantes dos usuários ou organizações de usuários da Assistência Social

Titular: Maria Izabel Leite Poiato

Suplente : Rosana Ferreira de Souza Amaral

Representantes de entidades e ou organizações da Assistência Social

Titular: Ariana Amâncio Silva

Suplente : Tamires Regina Bonini Conceição

Representantes dos Trabalhadores na Área da Assistência Social

Titular: Kellen Priscila Rosseto

Suplente : Karina Pinheiro de Almeida

Artigo 2º O mandato dos membros aqui nomeados será ate 24 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado até 24 de novembro de 2029, cumprindo-lhes exercer suas atribuições até a designação de seus substitutos.

Paragrafo Único – O prefeito Municipal poderá substituir temporária ou definitivamente, quaisquer dos seus membros nomeados, obedecida à origem das indicações.

Artigo 3º O mandato dos membros do CMAS será exercido gratuitamente e sua funções são consideradas como prestação de serviços relevantes ao município.

Artigo 4º As atribuições do CMAS são as consignadas no Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.005, de 24 de março de 2023.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.879/2025.

Prefeitura Municipal de Iaras, 18 de dezembro.

PATRICK HERNANDES MORALES

Prefeito Municipal

.....

Portarias

Portaria nº 8.178/2025

" Dispõe sobre a nomeação do Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS"

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, conforme atrigo 23 da Lei municipal mº 1005 de 24 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Ariana Amancio Silva**, para exercer a função de Presidente do **Conselho Municipal de Assistencia Social – CMAS**, para o mandato de **24/11/2025 á 24/11/2027.**

Art 2º Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se e Publique-se

Pref. Mun. de Iaras, 18 de dezembro de 2025.

PATRIK HERNANDES MORALES

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE AVARÉ – SP

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IARAS/SP

Dispõe sobre a atribuição de classes/aulas para o ano de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Iaras, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regulamentar a atribuição de classes da Educação Infantil, Fundamental I e aulas do Fundamental II.

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente, especialmente no Estatuto do Magistério Municipal artigo 38 da Lei 157/99 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 698/2015.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º

Fica regulamentada a atribuição de classes e aulas, nos termos desta Resolução.

Art. 2º

A atribuição de que trata o artigo anterior observará os seguintes critérios:

I – Classificação geral de antiguidade na rede de Ensino.

Art. 3º

I – A atribuição será realizada pela Comissão abaixo descrita

- Silvana Aparecida Bueno (Supervisora de Ensino)

- Décio Dantas do Nascimento (Diretor de Escola)

- Luciana Delázari Staut (Diretor de Escola)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE AVARÉ – SP

Art. 4º

O procedimento de atribuição ocorrerá no dia 19/12/2025.

Art. 5º

Caberá à Comissão Constituída atribuir classes da Educação Infantil, Fundamental I e aulas do Fundamental II (6º ao 9º ano) e dirimir dúvidas relativas à aplicação desta Resolução.

Art. 6º

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição juntamente com o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Iaras.

Art. 7º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iaras/SP 18/12/2025.

Patricia Heliodora Presser
Secretária Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2025

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PATRICK HERNANDES MORALES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.563.917-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.263.838-43, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 069/2025, processo administrativo nº 099/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para o Café da Manhã dos Funcionários Públicos Municipais, especificado no item 02 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 069/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 2 - CHÁ ERVA MATE TOSTADA - 250 G, MARCA BARAO PICOLO

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 3,4600 Valor total: 1.730,00

Denominação: **EMPRESA DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.** Endereço: Rua Floresta nº 440 – Bairro Centro – CEP 99.740-000 – Barão de Cotegipe – RS – Fone (0XX54) 9992-9713 – E-mail: ligi_izycki@hotmail.com, darlu@darlu.com.br CNPJ: 40.223.106/0001-79 Representante Legal: **SENHORA LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI** CPF: 015.919.100-99 **VALOR TOTAL R$ 1.730,00 (UM MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS).**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Iaras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano

plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor

para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em

que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

IARAS, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
MUNICÍPIO DE IARAS
PATRICK HERNANDES MORALES
CONTRATANTE
EMPRESA DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.
LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DANIELE CAMARGO ALVES	JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ESCRITURÁRIA	ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 43.010.450-9 SSP/SP	RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 350.026.418-22	CPF Nº 387.342.078-30

.....

MUNICIPIO DE IARAS
IARAS-SP

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
Processo Administrativo Nº 095/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JAQUELINE ANTUNES DUARTE VITOR
Data de Publicação: 13/11/2025 14:35:52

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/11/2025 14:35:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

24/11/2025 09:41:49 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo Avisos de Retificação nº 065-2025.docx foi adicionado ao processo.

25/11/2025 15:34:31 **CADASTRO DE PROPOSTA** FERGOV LTDA

26/11/2025 16:35:48 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo Pregão Eletrônico nº 065-2025 - Relógio de Ponto - Retificado.docx foi adicionado ao processo.

02/12/2025 08:04:26 **CADASTRO DE PROPOSTA** NATHALIA DE ALMEIDA SILVA CARVALHO ME

02/12/2025 17:46:21 **CADASTRO DE PROPOSTA** FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA

03/12/2025 08:18:42 **CADASTRO DE PROPOSTA** PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

03/12/2025 08:55:14 **CADASTRO DE PROPOSTA** VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA

03/12/2025 21:51:36 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA

03/12/2025 23:34:06 **CADASTRO DE PROPOSTA** MZT ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA

04/12/2025 02:48:41 **CADASTRO DE PROPOSTA** BIO WORLD SISTEMAS EIRELI

04/12/2025 09:02:56 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia!

04/12/2025 09:03:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Vamos dar inicio a sessão de disputa

04/12/2025 09:33:48 **MENSAGEM** PREGOEIRO
VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA., Solicito o ANEXO III – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO (FASE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL), No prazo de 02 (duas) horas.

04/12/2025 09:39:12 **MENSAGEM** PREGOEIRO
VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA., Solicito conforme item 8.23.1. Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 12 (doze) meses do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

04/12/2025 09:58:07 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA adicionou o arquivo 4f1c2f30b41d4acb8911840df900633e.rar aos documentos complementares.

04/12/2025 09:59:24 **MENSAGEM** PREGOEIRO
8.21. Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do respectivo Estado ou Região de sua sede, em nome da licitante, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados contratuais.

8.22. Certidão de registro do responsável técnico perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) com habilitação no ramo de atividade de Engenharia/Técnico Eletrônica e/ou Engenharia/Técnico de Telecomunicações ou correlato válida, ...

04/12/2025 09:59:36 **MENSAGEM** PREGOEIRO
devidamente atualizada em todos os dados contratuais.

8.22. Certidão de registro do responsável técnico perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) com habilitação no ramo de atividade de Engenharia/Técnico Eletrônica e/ou Engenharia/Técnico de Telecomunicações ou correlato válida, em atendimento a Resolução do CONFEA nº 265 (15/12/1979) e Resolução nº 191 (20/03/1970).

04/12/2025 12:01:21 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Estarei suspendendo a sessão para a pausa do almoço de 12:00 as 13:00

04/12/2025 13:44:34 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA., Solicito a proposta readequada, a empresa tem o prazo de 02 (duas) horas para o envio.

MUNICIPIO DE IARAS
IARAS-SP

04/12/2025 13:56:49 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA adicionou o arquivo d180dd86141249b6b1b90552d56b9f45.pdf aos documentos complementares.

04/12/2025 14:10:43 MENSAGEM PREGOEIRO

O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar Prova de Conceito, que consiste em apresentar uma amostra do Sistema de Relógio de Ponto Eletrônico ofertado para a realização de testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, e será realizada com base nas seguintes premissas:

04/12/2025 14:11:13 MENSAGEM PREGOEIRO
Conforme ANEXO I.A – PROVA CONCEITO

04/12/2025 14:47:59 MENSAGEM PREGOEIRO
5.22.1. A Pregoeira suspenderá a sessão, e como condição à aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá realizar a Prova de Conceito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação formal da Pregoeira, para aferir os requisitos funcionais e condições de operação, conforme o estabelecidos no Anexo I.A.

12/12/2025 09:41:42 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo ATA PROVA DE CONCEITO.docx foi adicionado ao processo.

17/12/2025 15:41:03 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde! Informo que amanhã as 09:00 estarei abrindo o prazo para manifestação de recurso.

18/12/2025 09:04:02 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia! Estarei abrindo o prazo para manifestação de recurso.

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO - 17 RELÓGIOS POR 12 MESES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SERV Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCACAO DE RELOGIO DE PONTO ELETRONICO 17 RELOGIOS POR 12 MESES PRESTACAO DE SERVICO PARA LOCACAO DE RELOGIO DE PONTO ELETRONICO POR LEITURA FACIAL 17 RELOGIO POR 12 MESES COMPREENDENDO A INSTALACAO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SOFTWARE SERVI
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 4.690,00 **Valor Total:** 56.280,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PONTOTECH COMERCIO E	761	50.943.973/0001-32	6.097,05	4.690,00		Sim
2	MZT ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA	080	48.241.351/0001-10	5.998,97	4.929,97	5,12	Sim
3	BIO WORLD SISTEMAS EIRELI	886	11.367.009/0001-51	6.000,00	4.930,00	0,00	Sim
4	FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA	038	61.866.060/0001-86	6.097,00	5.995,00	21,60	Sim
5	FERGOV LTDA	493	12.809.965/0001-09	6.097,00	6.097,00	1,70	Sim
6	NATHALIA DE ALMEIDA SILVA	424	54.836.193/0001-44	6.097,00	6.097,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA	013	55.445.082/0001-70	6.097,00	4.689,99		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

13/11/2025 14:35:51 PUBLICADO
13/11/2025 14:37:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
04/12/2025 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
04/12/2025 09:04:32 DISPUTA
04/12/2025 09:04:32 LANCE VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA (PARTICIPANTE 013) **6.097,00**

MUNICIPIO DE IARAS
IARAS-SP

04/12/2025 09:04:32	**LANCE**	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	**6.097,05**
04/12/2025 09:04:32	**LANCE**	BIO WORLD SISTEMAS EIRELI (PARTICIPANTE 886)	**6.000,00**
04/12/2025 09:04:32	**LANCE**	FERGOV LTDA (PARTICIPANTE 493)	**6.097,00**
04/12/2025 09:04:32	**LANCE**	NATHALIA DE ALMEIDA SILVA CARVALHO ME (PARTICIPANTE 424)	**6.097,00**
04/12/2025 09:04:32	**LANCE**	FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 038)	**6.097,00**
04/12/2025 09:04:32	**LANCE**	MZT ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA (PARTICIPANTE 080)	**5.998,97**
04/12/2025 09:04:59	**LANCE**	VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**5.998,96**
04/12/2025 09:06:10	**LANCE**	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	**5.900,00**
04/12/2025 09:06:23	**LANCE**	VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**5.899,99**
04/12/2025 09:06:31	**LANCE**	BIO WORLD SISTEMAS EIRELI (PARTICIPANTE 886)	**5.990,00**
04/12/2025 09:06:35	**LANCE**	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	**5.800,00**
04/12/2025 09:06:43	**LANCE**	BIO WORLD SISTEMAS EIRELI (PARTICIPANTE 886)	**5.700,00**
04/12/2025 09:06:52	**LANCE**	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	**5.600,00**
04/12/2025 09:07:05	**LANCE**	VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**5.599,99**
04/12/2025 09:07:11	**LANCE**	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	**5.500,00**
04/12/2025 09:07:23	**LANCE**	VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**5.499,99**
04/12/2025 09:07:25	**LANCE**	FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 038)	**6.096,00**
04/12/2025 09:07:27	**LANCE**	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	**5.400,00**
04/12/2025 09:07:35	**LANCE**	VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**5.399,99**
04/12/2025 09:07:40	**LANCE**	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	**5.300,00**
04/12/2025 09:07:57	**LANCE**	VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**5.299,99**
04/12/2025 09:08:00	**LANCE**	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	**4.990,00**
04/12/2025 09:08:06	**LANCE**	FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 038)	**5.995,00**
04/12/2025 09:08:14	**LANCE**	VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**4.989,99**
04/12/2025 09:10:06	**LANCE**	MZT ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA (PARTICIPANTE 080)	**5.298,97**
04/12/2025 09:11:48	**LANCE**	BIO WORLD SISTEMAS EIRELI (PARTICIPANTE 886)	**4.950,00**
04/12/2025 09:11:57	**LANCE**	VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**4.949,99**
04/12/2025 09:12:47	**LANCE**	BIO WORLD SISTEMAS EIRELI (PARTICIPANTE 886)	**4.930,00**
04/12/2025 09:12:47	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
04/12/2025 09:12:58	**LANCE**	VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**4.929,99**
04/12/2025 09:13:02	**LANCE**	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	**4.900,00**
04/12/2025 09:13:09	**LANCE**	VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**4.899,99**
04/12/2025 09:13:18	**LANCE**	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	**4.800,00**
04/12/2025 09:13:26	**LANCE**	VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**4.799,99**
04/12/2025 09:13:29	**LANCE**	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	**4.690,00**
04/12/2025 09:13:49	**LANCE**	VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**4.689,99**
04/12/2025 09:14:29	**LANCE**	MZT ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA (PARTICIPANTE 080)	**4.929,97**

04/12/2025 09:16:29 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 493, PARTICIPANTE 424 que apresentaram o valor de 6,097.00.

04/12/2025 09:16:29 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA

04/12/2025 09:16:29 **HABILITAÇÃO**

MUNICIPIO DE IARAS
IARAS-SP

04/12/2025 10:14:55 **MENSAGEM** VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA (PARTICIPANTE 013)
Bom dia, Sr Pregoeiro(a), referido edital não possui especificação de solicitação de credenciamento no CREA, Tecnico NR10 ou emissão de ART aja vista que o objeto licitado e para REP-P para controle de ponto eletrônico, a resolução do CREA especifica tal obrigatoriedade para controle de acesso, Qualquer duvida fico a disposição.

04/12/2025 10:39:42 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O edital ratificado solicita a documentação conforme mencionado item 8.21 do edital, caso a empresa não apresente no prazo dado a mesma será inabilitada.

04/12/2025 12:00:40 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

04/12/2025 12:00:41 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA desclassificado. Motivo: Não cumpriu os requisitos de habilitação exigidos em edital.

04/12/2025 14:43:29 **MENSAGEM** PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde. Gostaria de solicitar o agendamento da poc para dia 11/12/2025, por gentileza.

04/12/2025 14:52:40 **MENSAGEM** PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
Podemos confirmar o agendamento? Poderia ser às 09:00?

04/12/2025 14:57:25 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Sim

04/12/2025 15:19:07 **MENSAGEM** PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
Grato.

18/12/2025 09:04:09 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

18/12/2025 09:34:09 **EM ADJUDICAÇÃO**

PREGOEIRO: JAQUELINE ANTUNES DUARTE VITOR

MEMBRO DE APOIO ANGELA MARIA PEREIRA

MEMBRO DE APOIO IAPONIRA DOS SANTOS

Município de Iaras - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 44/2025

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor RODRIGO VIEIRA PINTO"

João Pereira de Araújo Neto (PL), na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento administrativo formulado pelo servidor público para o gozo de suas férias regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o período de 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor efetivo **RODRIGO VIEIRA PINTO,** lotado no emprego público de Procurador Jurídico, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas a partir do dia 5 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, após publicação no local de costume.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Iaras,

Em 18 de dezembro de 2025.

JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO (PL)

Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria e encaminhado para publicação no
Diário Oficial Eletrônico do Município.

MARIA CLÁUDIA ALVES MELENCHON CONCEIÇÃO

Diretora de Secretaria

.....

PORTARIA Nº 45/2025

"Dispõe sobre concessão de férias a servidora MARIA APARECIDA BUENO RIBEIRO"

João Pereira de Araújo Neto (PL), na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento administrativo formulado pela servidora pública para o gozo de suas férias regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o período de 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora efetiva **MARIA APARECIDA BUENO RIBEIRO,** lotada no emprego público de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas a partir do dia 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, após publicação no local de costume.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Iaras,

Em 18 de dezembro de 2025.

JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO (PL)

Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria e encaminhado para publicação no
Diário Oficial Eletrônico do Município.

MARIA CLÁUDIA ALVES MELENCHON CONCEIÇÃO

Diretora de Secretaria

.....

PORTARIA Nº 46/2025

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor RAFAEL ROSSI"

João Pereira de Araújo Neto (PL), na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento administrativo formulado pelo servidor público para o gozo de suas férias regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o período de 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor efetivo **RAFAEL ROSSI,** lotado no emprego público de Motorista, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas a partir do dia 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, após publicação no local de costume.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Iaras,

Em 18 de dezembro de 2025.

JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO (PL)

Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria e encaminhado para publicação no
Diário Oficial Eletrônico do Município.

MARIA CLÁUDIA ALVES MELENCHON CONCEIÇÃO

Diretora de Secretaria

.....

PORTARIA Nº 47/2025

Dispõe sobre concessão de férias aos vereadores da Câmara Municipal de Iaras.

JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO (PL), na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVII, e no art. 39, § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 650.898/RS (Tema 484 de Repercussão Geral), que reconheceu a compatibilidade do pagamento de terço de férias a agentes

políticos;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 114, XXIV, e § 4º, da Lei Orgânica do Município de Iaras, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022, que autoriza a concessão e o pagamento de férias anuais e do respectivo terço constitucional aos Vereadores do Município de Iaras;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2023, que: "Dispõe sobre a fixação do subsídio de Vereadores de Iaras, para a 9ª Legislatura de 2025/2028, nos termos do art. 29, VI, da Constituição Federal e regulamenta o disposto no art. 114, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências".

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento administrativo formulado pelos Vereadores abaixo nomeados;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos vereadores Aldo de Nazareth, Cristio Alequisandro Morales, José de Assis Ferreira dos Santos, Mozart Peixoto Inácio, Rafael César Martins de Oliveira, Regiclebson do Carmo Gonçalves e Roberto Morali Andrade, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondentes ao período aquisitivo de 2.025.

Parágrafo único. O gozo das férias ocorrerá no período de 02/01/2026 a 31/01/2026, coincidindo com o período de recesso parlamentar, nos termos do art. 38, da Lei Orgânica do Município de Iaras.

Art. 2º Conceder, ao Presidente da Câmara João Pereira de Araújo Neto, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, correspondentes ao período aquisitivo de 2.025.

Parágrafo único. O gozo das férias ocorrerá no período de 02/01/2026 a 16/01/2026, coincidindo com o período de recesso parlamentar, nos termos do art. 38, da Lei Orgânica do Município de Iaras.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento do adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do subsídio do vereador, a ser efetuado juntamente com a remuneração do mês anterior ao do gozo das férias, conforme determina a legislação vigente.

Art. 4º Em caso de convocação extraordinária prevista na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal, as férias serão interrompidas, devendo o período remanescente ser gozado, conforme Resolução nº 02/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Iaras, em 18 de dezembro de 2025.

JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria e encaminhado para publicação no
Diário Oficial Eletrônico do Município.

MARIA CLAUDIA ALVES MELENCHON CONCEIÇÃO
Diretora de Secretaria

.....